



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 425, de 30 de agosto de 2004.

Fixa os Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para Legislatura 2005/2008 e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), os subsídios de Vereador deste Município para a legislatura de 2005 a 2008, na forma de art. 19, inciso VI e art. 19-A da Constituição Federal.

Art. 2º - Fixa em R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), o subsídio do Presidente da Câmara Municipal deste Município.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 30 de agosto de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO